

## LEI Nº 338 / 63

### CONCEDE APOSENTADORIA

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a aposentadoria com os vencimentos atuais de sua classe, ao operário desta Prefeitura, Senhor Sebastião Dias Ladeira.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

Hélio Araújo- Prefeito Municipal.